

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2017 - DE 03/02/2017**

Pelo este instrumento, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **Senhor Rodrigo Rossetti Parra**, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATANTE** e a Panificadora Delicia, estabelecida na [REDACTED], n.º [REDACTED], Dracena, inscrita no CNPJ N.º [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor Nelson Cavallo Junior**, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], para fornecimento de 3 quilos de salgado variados para serem consumidos, quando das Sessões da Câmara.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO**

Constitui objeto da presente a contratação de panificadora e confeitoraria para o fornecimento de 3 quilos de salgado variados para serem consumidos, quando das Sessões da Câmara.

Os produtos, deverão ser entregues especialmente, às segundas-feiras, às 19:30 horas, na Rua Princesa Isabel, 1635, mediante solicitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **PRAZO**

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até **31 de dezembro de 2017**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será paga a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por quilo de salgado variados.

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **RESCISÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2017 - DE 03/02/2017**  
fls. 02

Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**FÔRIO**

As partes contratadas elegem o Fôrío da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"  
Dracena, 03 de fevereiro de 2017.

**Rodrigo Rossetti Parra**  
**Presidente**

**Nelson Cavallo Junior**  
**Representante da Panificadora**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Aparecida de Souza Alves

RG: [REDACTED]

2. \_\_\_\_\_

Nome: Emerson Vicente P. S. Silva

RG: [REDACTED]